



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

[www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 330

Página 1 de 14

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	5
Outros atos .....	5
Portarias .....	6
<b>Outros Atos</b> .....	11
<b>Licitações e Contratos</b> .....	13
Extrato .....	13

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
CNPJ 03.681.582/0001-07  
Rua Athayde Nogueira, 1033  
Telefone: 0800 100 2609  
Site: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

**Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS**  
CNPJ 15.554.850/0001-09  
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro  
Telefone: (67) 3452-8904  
Site: [www.prevbrilhante.ms.gov.br](http://www.prevbrilhante.ms.gov.br)

**Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS**  
CNPJ 15.469.471/0001-10  
Rua Athayde Nogueira, 1207  
Telefone: (67) 3452-7895  
Site: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 330

Página 2 de 14

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*"A Pequena Cativante"*

#### DECRETO Nº 34.058, 03 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a alteração do art. 1º do Decreto nº 31.730, de 23 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a composição dos Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante,

#### DECRETA:

**Art. 1º** O art. 1º do Decreto nº 31.730, de 23 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

#### I - Representantes do Poder Público Municipal:

##### **Titulares:**

Lucas Centenaro Foroni – Presidente;  
Ricardo Sauveressing;  
Adailton Mendes de Lima;  
Ronei Pereira Barbosa;  
Lívia Conceição Dias da Silva;  
Everton Cristiano de Carvalho.

##### **Suplentes:**

Leonardo Arruda;  
Humberto Araujo Ferreira;  
Marcos de Castro;  
Matheus Dias da Silva;  
Rodrigo Martins Laboissier Ramos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 330

Página 3 de 14



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

### II - Representantes de Entidades e Instituições Privadas em regular atividade no Município:

#### **Titulares:**

Eliza Mara Moraes R. Sponchiado – Associação Empresarial de Rio Brilhante – AERB;  
Gildo Matos Honório – Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER;  
Jeder Luciano Mayer – Associação dos Engenheiros Agrônomos de Rio Brilhante – AEARB;  
Luciano Manfio – Sindicato Rural de Rio Brilhante/MS;  
Álvaro Ricardo Calábria de Araújo – Empresa Saneamento de Água e Esgoto – SANESUL;  
Rosely Sabino dos Santos – Sindicato dos Funcionários Públicos – SINFUSP.

#### **Suplentes:**

Sebastião da Silva – Associação de Apicultores de Rio Brilhante – AAPIRB;  
Gilson Tezza – Loja Maçônica Osvaldo Rodrigues Simões;  
Ricardo Mendes Alcará – Rotary Club de Rio Brilhante;  
Leandro Martins Alessio – Sociedade Civil;  
Rodrigo Jeferson Trambuch – Associação Empresarial de Rio Brilhante – AERB.

---

### III – Representantes dos usuários de Serviços públicos através de representações dos Bairros, do Distrito de Prudêncio Thomaz e dos Assentamentos:

#### **Titulares:**

Maurício Kendy Sasaki – Associação de Desenvolvimento da Grande Dourados – ADEGRAND;  
Osmar Fernandes – Associação de Som Automotivo de Rio Brilhante Paulo Henrique Souza – ASSARB PHS;  
Dr. Luciano Pereira – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (Subseção de Rio Brilhante/MS);  
Keli Aparecida de Oliveira Sereda – Delta Biocombustíveis  
Ademir da Silva – Raízen Unidade Rio Brilhante.

#### **Suplentes:**

Telma Pereira dos Anjos – Associação Comunitária do Assentamento Silvio Rodrigues 13 de abril – ADECOBRIL;  
João Olivio Schiavi – Associação de Moradores e Desenvolvimento Ser do Campo do Assentamento São Judas;  
Marlene Rabelo – Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Rio Brilhante/MS Presidente Getúlio Vargas I;  
Leandro Alves Nunes – Associação Esportiva Leandro Bike Center.

---



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 330

Página 4 de 14



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

**Art. 2º** O mandato dos conselheiros ora nomeados, findar-se-á no mesmo prazo estabelecido pelo Decreto Municipal nº **31.730, de 23 de fevereiro de 2023**.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 03 de junho de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 330

Página 5 de 14

### Atos de Pessoal

### Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
"A Pequena Cativante"

#### DECRETO Nº 34.057, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço e  
Licença Prêmio.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º** Concedo a/o Servidor/a Público/a Municipal **Andreia Luciana Richena Barbosa**, matrícula nº 1.841, ocupante do cargo efetivo de Analista de Planejamento e Controle, lotado/a na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao Protocolo nº. 3.110/2025 (1Doc), conforme segue.

**§ 1º** - Mais dez por cento (**10%**) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 30% (trinta por cento) referente ao período aquisitivo de **15/03/2020 a 15/03/2025**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de março de 2025.

**§ 2º** - Três meses (03) de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **15/03/2020 a 15/03/2025**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

I - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

*Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.*

*§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.*

*§ 3º. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, de 03 de junho de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 330

Página 6 de 14

### Portarias

#### PORTARIA Nº. 143, 03 de junho de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Para fim de regularização da vida funcional, conceder Férias aos servidores públicos municipais, conforme tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
2562	Ana Paula Brianezi Zanoni	Saúde	Início: 05/05/2025 Fim: 03/06/2025 (30 dias)	2021/2022
1210	Aurea Proença Muniz	Saúde	Início: 05/05/2025 Fim: 09/05/2025 (05 dias)	2024/2025
1210	Aurea Proença Muniz	Saúde	Início: 14/07/2025 Fim: 25/07/2025 (12 dias)	2024/2025
1210	Aurea Proença Muniz	Saúde	Início: 01/10/2025 Fim: 18/10/2025 (18 dias)	2024/2025
2800	Cledeir Junior Costa Alves	Saúde	Início: 02/06/2025 Fim: 01/07/2025 (30 dias)	2024/2025
1099	Cristiane Puntel de Moraes Peres	Saúde	Início: 05/01/2026 Fim: 30/01/2026 (26 dias)	2022/2023
1099	Cristiane Puntel Moraes Peres	Saúde	Início: 22/04/2025 Fim: 30/04/2025 (09 dias)	2022/2023
562	Cristina de Abreu Lima Christaldo	Saúde	Início: 13/05/2025 Fim: 16/06/2025 (35 dias)	2023/2024
901	Gerson Brendler	Saúde	Início: 02/06/2025 Fim: 06/07/2025 (35 dias)	2023/2024



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 330

Página 7 de 14

2729	Glaucemara de Lima Caires	Saúde	Início: 05/05/2025 Fim: 16/05/2025 (12 dias)	2023/2024
2729	Glaucemara de Lima Caires	Saúde	Início: 02/12/2025 Fim: 19/12/2025 (18 dias)	2023/2024
2632	Joice dos Santos Soares	Educação	Início: 02/01/2025 Fim: 16/01/2025 (15 dias)	2024/2025
2632	Joice dos Santos Soares	Educação	Início: 01/08/2025 Fim: 15/08/2025 (15 dias)	2024/2025
1022	Joni de Andrade Machado	Saúde	Início: 16/06/2025 Fim: 15/07/2025 (30 dias)	2024/2025
17235	Jose Francisco da Silva	Infraestrutura e Serviços Públicos	Início: 16/05/2025 Fim: 14/06/2025 (30 dias)	2024/2025
2115	Kristoferson dos Santos Vicente	Saúde	Início: 05/05/2025 Fim: 22/05/2025 (18 dias)	2023/2024
2115	Kristoferson dos Santos Vicente	Saúde	Início: 22/09/2025 Fim: 03/10/2025 (12 dias)	2023/2024
1747	Maria Alves de Araújo	Saúde	Início: 26/05/2025 Fim: 30/05/2025 (05 dias)	2024/2025
1747	Maria Alves de Araújo	Saúde	Início: 05/01/2026 Fim: 29/01/2026 (25 dias)	2024/2025
1042	Marly Duarte de Souza	Saúde	Início: 22/04/2025 Fim: 26/05/2025 (35 dias)	2022/2023



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 330

Página 8 de 14

928	Rosenilde Rodrigues Fagundes	Saúde	Início: 02/06/2025 Fim: 06/07/2025 (35 dias)	2023/2024
1735	Silderlane Alves de Araújo Soldera	Saúde	Início: 26/05/2025 Fim: 30/05/2025 (05 dias)	2024/2025
1735	Silderlane Alves de Araújo Soldera	Saúde	Início: 05/01/2026 Fim: 29/01/2026 (25 dias)	2024/2025
525	Silvana Vareiro Pael Matoso	Saúde	Início: 09/06/2025 Fim: 18/06/2025 (10 dias)	2023/2024
917	Tereza Cristina Cerveira de Castro	Saúde	Início: 26/05/2025 Fim: 09/06/2025 (15 dias)	2023/2024
917	Tereza Cristina Cerveira de Castro	Saúde	Início: 28/07/2025 Fim: 16/08/2025 (20 dias)	2023/2024
17351	Thais Dias Matola Moraes	Saúde	Início: 07/05/2025 Fim: 25/05/2025 (19 dias)	2024/2025
1990	Valdirene Morais Mendes Souza	Saúde	Início: 05/05/2025 Fim: 03/06/2025 (30 dias)	2024/2025
1730	Valéria Moraes Farias Ottoni	Saúde	Início: 02/06/2025 Fim: 01/07/2025 (30 dias)	2023/2024
2012	Viviane Pinheiro Almeida de Salvador	Educação	Início: 02/01/2025 Fim: 16/01/2025 (15 dias)	2024/2025
2012	Viviane Pinheiro Almeida de Salvador	Educação	Início: 17/07/2025 Fim: 31/07/2025 (15 dias)	2024/2025

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 03 de junho de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 330

Página 9 de 14

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº. 144, 03 de junho de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Transferir o servidor público municipal **HELIO MARTINS DO NASCIMENTO JUNIOR**, matrícula 1657, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão para Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a retroativos do dia 01 de maio de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 03 de junho de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº. 145, 03 de junho de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Para fim de regularização da vida funcional, conceder gozo de licença prêmio. Aos servidores públicos municipais, conforme tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
1581	Adriana Fernandes de Lima	Assistência Social	Início: 02/06/2025 Fim: 11/07/2025 (40 dias)	2019/2024
1679	Ariele Serra Leite	Educação	Início: 02/06/2025 Fim: 30/08/2025 (90 dias)	2019/2024
1915	Bianca Lorena Montiel Salinas	Educação	Início: 02/06/2025 Fim: 23/07/2025 (52 dias)	2016/2021
1186	Cleoni Eliane Kunz Scherer	Educação	Início: 02/06/2025 Fim: 01/07/2025 (30 dias)	2013/2018
2114	Daniele Gabe Tobias	Saúde	Início: 09/06/2025 Fim: 01/07/2025 (23 dias)	2012/2017



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 330

Página 10 de 14

2529	Elke Mara Barbosa Borba Casadia	Saúde	Início: 04/08/2025 Fim: 17/09/2025 (45 dias)	2017/2022
2906	Ewerton Rodrigues da Silva	Educação	Início: 16/06/2025 Fim: 15/07/2025 (30 dias)	2019/2024
1197	Fabiana Merlo de Oliveira	Educação	Início: 12/05/2025 Fim: 25/06/2025 (45 dias)	2013/2018
1994	Fernanda Cristina da Silva	Educação	Início: 15/05/2025 Fim: 13/06/2025 (30 dias)	2016/2021
1621	Fátima Rodrigues de Souza	Educação	Início: 09/06/2025 Fim: 06/09/2025 (90 dias)	2019/2024
2566	Ilie Vidal Basso	Saúde	Início: 02/06/2025 Fim: 01/07/2025 (30 dias)	2017/2022
2049	Juliana Ferreira Alegre	Educação	Início: 11/08/2025 Fim: 09/09/2025 (30 dias)	2016/2021
1220	Katiuscia Plens Paim	Saúde	Início: 19/05/2025 Fim: 27/06/2025 (40 dias)	2018/2023
2378	Laerte de Melo Cabreira	Educação	Início: 16/05/2025 Fim: 13/08/2025 (90 dias)	2016/2021
2499	Leika Vany da Silva Ribeiro Pereira	Educação	Início: 05/05/2025 Fim: 26/06/2025 (53 dias)	2017/2022
717	Luzia Bispo dos Santos	Educação	Início: 02/06/2025 Fim: 16/07/2025 (45 dias)	2018/2023



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 330

Página 11 de 14

879	Márcia Aparecida Lima Fernandes	Educação	Início: 21/05/2025 Fim: 18/08/2025 (90 dias)	2020/2025
559	Marilene Aparecida Vareiro Nunes	Educação	Início: 23/06/2025 Fim: 20/09/2025 (90 dias)	2018/2023
704	Noeli Pinheiro de Almeida	Educação	Início: 19/05/2025 Fim: 10/08/2025 (84 dias)	2018/2023
950	Sandra Cristina da Silva	Educação	Início: 02/06/2025 Fim: 16/07/2025 (45 dias)	2015/2020
1746	Valdecira Ananias da Silva Anderson	Saúde	Início: 21/07/2025 Fim: 03/09/2025 (45 dias)	2019/2024
2859	Vanessa Carolina Costa	Saúde	Início: 01/07/2025 Fim: 30/07/2025 (30 dias)	2018/2023

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 03 de junho de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº. 146, 03 de junho de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a funcionária **LETICIA DO NASCIMENTO ARAUJO**, com a matrícula 17119, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Maternidade pelo período de 120 dias (cento e vinte dias) com início retroativo ao dia 12/02/2025 com retorno ao dia 12/06/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 03 de junho de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

### Outros Atos

#### **TORNAR SEM EFEITO**

A Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS torna público para conhecimento dos interessados que decidiu



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 330

Página 12 de 14

tornar sem efeito a Publicação do Portaria nº 070, de 11 de março de 2025. **Data da Circulação:** Diário Oficial Eletrônico do Município, endereço [https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante), publicado no dia 12 de março de 2025 (quarta-feira), na Edição nº 275, pág. 11.

Rio Brilhante/MS, 03 de junho de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 330

Página 13 de 14

### Licitações e Contratos

### Extrato



Estado do Mato Grosso do Sul

**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**

*“A Pequena Cativante”*

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2025

CELEBRADO EM 27/05/2025

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):

07E661619381BF503A8BAA583A32A6B64878E24B

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BRILHANTE E SESI - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA DE MS.**

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos e atendimentos presenciais, conduzidos por um Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou técnico de segurança devidamente habilitado, para reuniões presenciais, visitas técnicas no que se refere aos laudos: LI - Laudo de Insalubridade, Laudo de Periculosidade e LTCAT, com o objetivo de auxiliar na gestão e integração do plano de ação do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) e Atendimentos Digitais, conduzidos por um Engenheiro de Segurança do Trabalho, devidamente habilitado para esclarecimento de dúvidas pertinentes, ao parecer técnico descrito nos laudos (LI, LP e LTCAT), para esclarecimento de dúvidas pertinentes às implantações em saúde e segurança do trabalho correspondente aos programas de gestão (PGR, AET e PCMSO), e orientações legais na emissão do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, com a finalidade de garantir a conformidade das normas vigentes em SST, promovendo um ambiente laboral seguro e saudável.

**VALOR:** R\$ 118.500,00 (Cento e dezoito mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**LICITAÇÃO:** Processo Administrativo nº 036/2025, Dispensa de Licitação nº 011/2025.

**ASSINATURAS:** GUSTAVO TONELLI PERES, Secretário Municipal de Saúde, pelo contratante, LEANDRO MARQUES LEONEL, pelo contratado.

**FISCAL DO CONTRATO:** Débora de Oliveira (fiscal titular) e Adriana de Oliveira Rivero (fiscal substituto)

Rio Brilhante/MS, 03 de junho de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 330

Página 14 de 14



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
“A Pequena Cativante”

### EXTRATO DE CONTRATO N.º 068/2025

CELEBRADO EM 29/05/2025

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):

CFE8B6402028A4FB0B29B66762F6074FE93B6FBA

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E JUCILENE DE SOUZA SOARES MARCHEWICZ**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social.

**VALOR:** R\$ 25.980,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e oitenta reais), conforme listagem a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	MEL	BISN	1000	R\$ 25,9800	R\$ 25.980,00

**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses

**LICITAÇÃO:** Processo Administrativo nº 116/2024, Dispensa de Licitação nº 036/2024

**ASSINATURAS:** ISAIR JORIS, Secretário Municipal de Assistência Social, pela contratante, e JUCILENE DE SOUZA SOARES MARCHEWICZ, pela contratada.

**FISCAL DO CONTRATO:** Ângela Cavalcante de Quadro Sampaio

Rio Brilhante/MS, 03 de junho de 2025.